



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

## TERMO ADITIVO - 10581605

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 09/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDIMENTO E SUPORTE AOS USUÁRIOS DE TI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A EMPRESA LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A.**

**CONTRATANTE:** UNIÃO, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, registrada no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, sediada na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Senhora ALINE FREITAS DA SILVA, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJ DIREF 216/2017.

**CONTRATADA:** LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 19.877.300/0001-81, sediada na Rua Boris, 90, Conjunto 2, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.060-190, telefone (85) 3466-8000 ou (91) 99233-2822, email: [alexandre.mota@lanlink.com.br](mailto:alexandre.mota@lanlink.com.br), [reginaldo.pontes@lanlink.com.br](mailto:reginaldo.pontes@lanlink.com.br) ou [adm.licitacao@lanlink.com.br](mailto:adm.licitacao@lanlink.com.br), representada pelo diretor da regional Fortaleza/CE, Senhor ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE, portador da Cédula de Identidade n. 93001004190 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o n. 261.138.723-00.

Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n. 09/2019 (8168549), instruído nos autos do PAE-SEI n. 0001086-94.2019.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência inclusão de cláusula com previsão de rescisão amigável** do Contrato, firmado entre as partes em 14/05/2019, nos termos previstos em suas Cláusulas Décima Nona e Vigésima Primeira, respectivamente, do instrumento original.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais **30 (trinta) meses**, para o período de **03/08/2020 a 02/02/2023**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Por este Termo Aditivo, fica desde já acordado que o contrato será rescindido de forma amigável, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 79, inciso II, tão logo concluída a nova contratação de prestação de serviços especializados na área de TI, com intuito de abranger os atendimentos nas Subseções, incluído o objeto do presente contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

Em razão da prorrogação da vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura deste Termo Aditivo, garantia contratual no valor de **R\$ 40.147,45 (quarenta mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos da Cláusula Décima Oitava do Contrato.

Parágrafo único. O prazo da garantia deverá abranger o período de execução do contrato e se estender por até 3 (três) meses após o termo final da vigência do contrato, com vencimento previsto para 02/05/2023.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência contratual decorre da certificação de compatibilidade dos preços contratuais, da manutenção da vantajosidade da contratação, da manifestação favorável da CONTRATADA em prorrogar o contrato e a certificação de sua regularidade fiscal e trabalhista, tendo em vista o disposto na Cláusula Décima Nona e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, de pleno acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 01 (uma) via e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

**ALINE FREITAS DA SILVA**  
Diretora da Secretaria Administrativa  
Pela Contratante

**ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE**  
Diretor Regional  
Pela Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Aline Freitas da Silva, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 14/07/2020, às 12:49 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Mota Albuquerque, Usuário Externo**, em 15/07/2020, às 16:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10581605** e o código CRC **1DA13D13**.